

ECHA/PR/11/27

A ECHA recomenda para autorização treze substâncias que suscitam elevada preocupação

A Agência Europeia dos Produtos Químicos apresentou à Comissão Europeia uma recomendação para que treze substâncias que suscitam elevada preocupação não sejam, no futuro, usadas sem autorização. Tais substâncias são classificadas devido às suas propriedades cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução (ou a uma combinação das mesmas). Além disso, são utilizadas em aplicações onde existe potencial exposição de trabalhadores.

Helsínquia, 21 de Dezembro de 2011 - No cerne das atividades do REACH, está a proteção da saúde humana e do ambiente. Ao sujeitar as referidas treze substâncias que suscitam elevada preocupação (SVHC) a um processo de autorização, a Agência visa assegurar o controlo adequado dos riscos e a substituição gradual das substâncias em causa por outras substâncias ou tecnologias alternativas e adequadas.

As treze substâncias e as suas principais utilizações no âmbito da autorização são:

- Tricloroetileno (cancerígeno). Substância essencialmente utilizada na limpeza de superfícies, na lavagem de têxteis, em adesivos e como fluido de transferência de calor.
- Trióxido de crómio (cancerígeno, mutagénico). Substância essencialmente utilizada para acabamento de metais e como catalisador.
- Ácidos gerados a partir do trióxido de crómio e seus oligómeros (grupo que inclui: ácido crómico, ácido dicrómico e oligómeros de ácido crómico e ácido dicrómico (cancerígenos). Substância suscetível de substituir o trióxido de crómio em muitas das suas utilizações.
- Dicromato de sódio (cancerígeno, mutagénico, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada no tratamento de superfícies metálicas.
- Dicromato de potássio (cancerígeno, mutagénico, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada no tratamento de superfícies metálicas e como auxiliar de processamento.
- Dicromato de amónio (cancerígeno, mutagénico, tóxico para a reprodução). Substância sem utilização actual no âmbito da autorização. Poderia, contudo, ser utilizada para substituir outras substâncias de crómio hexavalente.
- Cromato de potássio (cancerígeno, mutagénico). Substância essencialmente utilizada no tratamento de superfícies metálicas.
- Cromato de sódio (cancerígeno, mutagénico, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada no tratamento de superfícies metálicas.
- Sulfato de cobalto (II) (cancerígeno, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente

utilizada em processos de tratamento de superfícies e como produto químico de tratamento de água, redutor de oxigénio e inibidor de corrosão.

- Dicloreto de cobalto (cancerígeno, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada em processos de tratamento de superfícies e como produto químico de tratamento de água, redutor de oxigénio e inibidor de corrosão.
- Dinitrato de cobalto (II) (cancerígeno, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada em processos de tratamento de superfícies e como produto químico de tratamento de água, redutor de oxigénio e inibidor de corrosão.
- Carbonato de cobalto (II) (cancerígeno, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada em fertilizantes e em processos de tratamento de superfícies.
- Diacetato de cobalto (II) (cancerígeno, tóxico para a reprodução). Substância essencialmente utilizada como catalisador e em processos de tratamento de superfícies.

A decisão final sobre a inclusão das substâncias no Anexo XIV do Regulamento REACH será tomada pela Comissão Europeia na sequência do procedimento de Comitologia (procedimento de regulamentação com escrutínio). A partir de uma determinada data («data de expiração»), as substâncias na lista de autorização só poderão ser utilizadas na UE no âmbito da concessão da autorização.

Informações suplementares

Esta é a terceira vez que a Agência recomenda substâncias para autorização (a primeira vez foi em Junho de 2009 e a segunda em Dezembro de 2010). A partir da sua lista de substâncias candidatas, a ECHA identificou, na Primavera deste ano, treze substâncias prioritárias com base nas suas propriedades de risco, nas quantidades utilizadas e na probabilidade de exposição de pessoas. A Agência levou em conta as observações recebidas das partes interessadas durante o processo de consulta pública relativo à sua recomendação, realizado entre meados de Junho e meados de Setembro. Considerou também o parecer do Comité dos Estados-Membros, que apoiou maioritariamente as conclusões da ECHA segundo as quais as treze SVHC deveriam ser incluídas no Anexo XIV.

Terceira recomendação relativa ao ANEXO XIV

<http://echa.europa.eu/web/guest/addressing-chemicals-of-concern/authorisation/recommendation-for-inclusion-in-the-authorisation-list/previous-recommendations/3rd-recommendation>

Parecer do Comité dos Estados-Membros

http://echa.europa.eu/documents/10162/17087/opinion_draft_recommendation_annex_xiv_third_en.pdf

Resumo do processo de autorização ao abrigo do REACH

<http://echa.europa.eu/web/guest/addressing-chemicals-of-concern/authorisation>